Câmara Mun. Pedro Afonso
Publicado em Placa
Em 28/02/2011
ASSINATURA

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Pedro Afonso
Gabinete da Presidência

Lei nº 001/2011

Pedro Afonso – TO, 28 de Fevereiro de 2011

"Concede aos Professores da Rede Municipal de Ensino meia-entrada em casas de diversões, praças desportivas e similares, que promovam espetáculos de lazer, entretenimento e difusão cultural".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais que lhe são conferidas por lei faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica assegurada aos professores da rede de ensino público e particular de todo o território do Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, que estejam exercendo suas funções, o pagamento de 50% (cinqüenta por cento) do valor realmente cobrado para o ingresso em estabelecimentos e/ou casas de diversões, praças desportivas e similares, que promovam espetáculos de lazer, entretenimento e difusão cultural.

Parágrafo Único. A meia-entrada corresponderá sempre à metade do valor do ingresso cobrado, ainda que sobre o seu preço incidam descontos ou atividades promocionais.

Art. 2º - Consideram-se casas de diversões, para os efeitos desta lei, os estabelecimentos que realizarem espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, atividades sociais recreativas, festas de agropecuárias e quaisquer outros que proporcionem lazer e entretenimento.

Art. 3º - A condição prevista no artigo 1º, para o recebimento do benefício, deverá ser feita mediante apresentação do comprovante de vínculo empregatício com a instituição de ensino e documento oficial de identificação.

28/02/2011

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo Municipal, através de sua Assessoria de Comunicação, noticiar os estabelecimentos que promovem os eventos da referida Lei, bem como divulgar em toda rede de ensino publica e privada deste Município para comunicar os educadores dos seus direitos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e onze (28/02/2011).

PEDRO VINICIUS MARTINS BELARMINO
Presidente